DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

MARILZA DE MACEDO SANTIAGO UBALDO
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DANIELA CRISTINA DE JESUS LARA MENDONSA DA COSTA
Chefe de Gabinete

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretor Municipal de Administração

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SIMONE BOMFIM
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarivaí, para o exercício de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.ºEsta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Taquarivaí para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, § 5° da Constituição Federal.

Art. 2.ºA receita total do ente municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos mil reais).

Art. 3.ºA Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, operações de crédito e outras receitas correntes e de capital, incluindo os repasses (transferências constitucionais) do Estado e da União, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei n. º 4.320/64, na Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000 e nas Portarias de procedimentos da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	29.729.520,90
Receita Tributária	1.935.644,34
Receita de Contribuições	42.681,15
Receita Patrimonial	49.073,46
Receita de Serviços	13.590,72
Transferências Correntes	27.668.880,53
Outras Receitas Correntes	19.650,70
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(-) 3.529.520,90
TOTAL	26.200.000,00

Art. 4.º As Despesas da Administração serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.260.000,00
04 – Administração	4.280.464,55
08 – Assistência Social	1.370.248,48
10 – Saúde	7.091.454,93
12 – Educação	9.074.298,19
13 – Cultura	143.000,00
13.1 – Ensino Superior	100.000,00
15 – Obras, Serv. e Habitação	1.174.099,94
18 – Gestão Ambiental	402.300,00
20 – Agricultura	629.730,07
26 – Transporte	421.803,84
27 – Desporto e Lazer	252.600,00
TOTAL	26.200.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	1.260.000,00
122 – Administração Geral	2.764.184,55
123 – Administração Financeira	1.516.280,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	285.231,92
244 – Assistência Comunitária	1.085.016,56
301 – Atenção Básica	6.962.254.93
304 – Vigilância Sanitária	129.200,00
306 – Alimentação e Nutrição	615.145.84
361 – Ensino Fundamental	6.752.210.78
362 – Ensino Médio	587.161,33
364 – Ensino Superior	100.000,00
365 – Educação Infantil	1.089.780.24
366 – Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
392 – Difusão Cultural	143.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.174.099,94
541 – Preservação e Conservação Ambiental	402,300,00
606 – Extensão Rural	629.730,07
782 – Transporte Rodoviário	421.803,84
812 – Desporto Comunitário	252.600,00
TOTAL	26.200.00,00

03 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	24.561.246,51

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Despesas de Capital	1.062.153,61
Reserva de Contingência	262.200,00
EMENDAS PARLAMENTARES	314.399,88
TOTAL	26.200.000,00

04 – POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01 – Câmara Municipal	
01.01 – Legislativo Municipal	1.260.000,00
02 – Prefeitura Municipal	
02.01 – Chefia do Executivo	1.176.983,99
02.02 – Diretoria de Administração	1.587.200,56
02.03 – Diretoria de Finanças	1.516.280,00
02.04 – Diretoria de Saúde	7.091.454,93
02.05 – Diretoria de Obras Serviços e Habitação	1.174.099,94
02.06 – Diretoria de Educação	9.074.298,19
02.07 – Diretoria de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico	495,600,00
02.08 – Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	1.032.030,07
02.09 – Diretoria de Assistência Social	1.370.248,48
02.10 – Diretoria de Manutenção e Transporte	421.803,84
TOTAL DO ORGÃO	24.940.000,00
TOTAL GERAL ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26.200.000,00

Parágrafo Único. Em observância ao art. 22, parágrafo único, da Lei n. º 4.320/1964, ficam discriminadas as principais finalidades das unidades administrativas, sem prejuízo do detalhamento disposto nos anexos desta Lei:

I – Legislativo Municipal: possui como prevalentes, nos termos da Lei Orgânica Municipal, as funções legislativa, fiscalizatória, de planejamento e julgadora.

II – Executivo Municipal: possui como prevalentes as funções executivas, compreendidas estas como as de governo e de administração, sendo auxiliado por suas unidades administrativas diretas, nos termos da Lei Municipal n. º 823/2013 c/c 882/2015, quais sejam:

a – Chefia do Executivo: formada pelo Gabinete e pelo Fundo Social de Solidariedade.

b – Diretoria de Administração: responsável pelo planejamento, promoção, coordenação, execução e controle das atividades de seleção, treinamento e avaliação de pessoal, além do acompanhamento da administração de recursos humanos e do gerenciamento de atividades político-administrativas internas, dentre outras atribuições.

c – Diretoria de Finanças: planejamento, coordenação, promoção e controle da execução das atividades inerentes à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; desenvolvimento de atividades relativas à arrecadação e à fiscalização de tributos e a cobrança da dívida ativa, dentre outras atribuições;

d – Diretoria de Saúde: planejamento, coordenação, promoção e controle da execução das políticas municipais de saúde pública, dentre outras atribuições.

e – Diretoria de Obras, Serviços e Habitação: planejamento, coordenação, promoção e controle da execução dos serviços urbanos e relacionados a conservação e manutenção dos bens públicos municipais, bem como aquelas atividades relacionadas aos serviços de caráter urbanístico e de licenciamento, fiscalização e cadastro de obras públicas e particulares; articular, em conjunto com a Diretoria de Assistência Social, programas e projetos de melhoria de condição das habitações de interesse social do Município, bem como efetivar o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), dentre outras atribuições.

f – Diretoria de Educação: planejamento, coordenação, promoção e controle da execução das atividades educacionais exercidas no âmbito da Administração Municipal em nível de creche, pré-escola, ensino fundamental, educação especial, alfabetização de jovens e adultos, merenda e transporte escolar, dentre outras atribuições.

g – Diretoria de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico: planejamento, promoção, incentivo e controle da execução das atividades culturais e artísticas no Município de Taquarivaí; dos programas e das atividades de turismo e desenvolvimento econômico, industrial, comercial e de serviços, visando a geração de empregos e fortalecimento da economia local, bem como das atividades esportivas, de lazer e dos eventos municipais, dentre outras atribuições.

h – Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente: acompanhar e promover o desenvolvimento agrícola do Município, fornecendo apoio técnico e infraestrutura para empreendimentos na área produtiva e/

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS
Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018
www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

ou de pesquisa, formular e executar as políticas públicas relacionadas ao meio ambiente e ao abastecimento em âmbito municipal, dentre outras atribuições.

i – Diretoria de Assistência Social: Implantar e executar as políticas públicas municipais de inclusão e promoção no âmbito da Assistência Social da Prefeitura, dentre outras atribuições.

j – Diretoria de Manutenção e Transporte: promover a liberação e a fiscalização sobre o uso de todos os veículos da frota municipal, realizar o controle de documentação, abastecimento, manutenção e recuperação de todos os veículos e máquinas do Município, dentre outras atribuições.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320/64);

IV – abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 1.º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1.º, III da Lei n. º 4.320/1964);

V – abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

VI – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

VII – não onerarão o limite previsto nos incisos III e IV deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no art. 1.º desta Lei.

Art. 6.º Fazem parte integrante desta Lei os Anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1.º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

LEI Nº 1098, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera anexos V e VI de prioridades e metas da Lei n. º 1.076, de 3 de julho de 2020, a qual "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os anexos da Lei n. º 1.076, de 3 de julho de 2020, a qual "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021", conforme na sequência descrito:

I – Anexo V: Planejamento Orçamentário LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício – Planej. 2018.

II – Anexo VI: Planejamento Orçamentário – LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental – Planej. 2018.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

LEI Nº 1097, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera anexos I, II e III da Lei Municipal n. º 946, de 22 de junho de 2017, a qual "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Taquarivaí para o quadriênio de 2018 a 2021, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso III, da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os anexos I, II e III da Lei Municipal n. º 946, de 22 de junho de 2017, a qual "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Taquarivaí para o quadriênio de 2018 a 2021", conforme na sequência descrito:

I – Anexo I: Planejamento Orçamentário – PPA – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais – Planej. 2018;

II – Anexo II: Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos – Planej. 2018;

III – Anexo III: Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental – Planej. 2018.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 14 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

Portarias

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ – SÃO PAULO, através do Gabinete da Prefeita, torna pública a ERRATA de matéria veiculada no Diário Oficial do Município, www.imprensaoficialmunicipal.com.br, na forma a seguir descrita:

Matéria: Portaria n° 131, de 14 de dezembro de 2020.

Data da Publicação: 14/12/2020

Edição do Diário Oficial do Município: 316

Fazendo-se a seguinte retificação:

Pagina:02

ONDE SE LÊ:

• Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão n. º 02/2020, conforme definido na sequência:

LEIA-SE:

• Art. 1º Criar a Comissão de Avaliação da Execução do Contrato de Gestão n. º 01/2020, conforme definido na sequência:

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 15 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 132, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a necessidade de dar continuidade com as diligências em prol a sindicância – Processo nº 1556/2019,

Considerando a exoneração a pedido da Sra. Roberta Barboza Santos,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Comissão de Sindicância – Processo

nº 1556/2019, designada na Portaria nº 031, de 11 de fevereiro de 2020, conforme definido na sequência:

I – Ana Paula de Melo Moreira - Professor PEB I;

II – Cecilia Aparecida Ferreira – Assistente Social;

III – Denise Lopes Leal Martins – Auditor Fiscal Tributário.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 31/2020.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 15 de dezembro de 2020.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal